

# Nota Informativa

## PLN 21/2023

**Data do encaminhamento:** 2 de agosto de 2023.

**Ementa:** Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 393.000.000,00, para o fim que especifica.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito especial inclui nova categoria de programação na Lei Orçamentária Anual de 2023, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, para viabilizar acréscimo de R\$ 393 milhões na participação da União no capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás.

Segundo a Exposição de Motivos – EM, os recursos serão utilizados na conclusão da construção da fábrica de hemoderivados, para a produção, dentre outras substâncias, da imunoglobulina humana, utilizada na reposição de anticorpos e com efeito sobre inflamações, o que reduzirá a dependência de importações e oferecerá maior segurança ao tratamento de pacientes com imunodeficiências.

A EM informa ainda que a Hemobrás foi classificada como empresa estratégica de defesa pela Portaria GM-MD nº 3.212/2023, o que a habilita para o recebimento de integralização de capital, de acordo com o que dispõe o inciso IV do § 10 do art. 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO 2023 (Lei nº 14.436/2022). Os

recursos a serem utilizados pelo crédito decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022.

Ainda pela EM, quanto à meta de resultado primário, há espaço fiscal para a abertura do crédito e, por ser a Hemobrás uma empresa estatal não dependente, o crédito configura uma exceção ao teto de gastos, conforme o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 107, § 6º, IV. Ademais, na medida em que se trata de investimento, portanto, despesa de capital, o crédito afeta positivamente a Regra de Ouro (Constituição Federal – CF, art. 167, III).

A tabela seguinte resume o crédito especial sob análise:

**Tabela – Aplicação e Origem dos Recursos**

(Em R\$)

Órgão/UO/Ação/Origem	PLN nº 21/2023	
	Aplicação	Origem
<b>Ministério da Saúde</b> Fundo Nacional de Saúde 09LP - Participação da União no Capital Social - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	393.000.000	
<b>Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente a Recursos Livres da União</b>		393.000.000
<b>Total</b>	<b>393.000.000</b>	<b>393.000.000</b>

Fonte: PLN nº 21/2023

## 2. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;  
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 7 de agosto de 2023.

**AUGUSTO BELLO DE SOUZA NETO**

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos